

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
NIRE: 23300006178
CNPJ: 07.237.373/0001-20

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas na BM&FBOVESPA, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 358/2002, no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e em atenção às regras de Governança Corporativa, comunica aos acionistas e ao mercado em geral que institui, nesta data, o **Programa de Incentivo ao Desligamento - PID**, visando o incentivo ao desligamento voluntário dos funcionários.

Após ter sido desenvolvido e aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração do Banco do Nordeste, o PID foi autorizado pelo Ministério da Fazenda e pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST), órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e conta com as seguintes premissas principais:

- Período para livre adesão dos funcionários: 24/02/2014 e 31/03/2014;
- Consideram-se elegíveis os funcionários cujo contrato de trabalho tenha se iniciado anteriormente a 1º/01/2000 e que se encontram em gozo de benefício de aposentadoria concedida pela Previdência Oficial ou que estiverem habilitados a requerer o benefício de aposentadoria junto ao INSS até 31/12/2014;
- Desligamento do funcionário: em até 60 (sessenta) dias a contar da adesão.

Fortaleza (CE), 24 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,
Fernando Passos
Diretor de Relações com Investidores